LEI Nº 1.752/2006
Autoriza o Município de João Neiva celebrar Convênio com o Instituto Educacional do Espírito Santo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Educacional do Espírito Santo, para promover o intercâmbio de alunos em processo de formação de nível superior, através de estágios, conforme minuta do convênio em anexo.

Art. 2º - Após redigido, deverá ser encaminhada uma cópia do convênio à Câmara Municipal de João Neiva, para conhecimento de seus termos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 24 de julho de 2006.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 24 de julho de 2006.

Maria Madalena Bottan
Chefe de Gabinete

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, ESPECÍFICO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.776.479/0001-86, com sede político-administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva-ES, CEP 29680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ CARLOS PERUCHI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 480.767.247-91 e RG nº 308.297 SSP-ES, residente e domiciliado em João Neiva-ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado o **INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 36.048.742/0001-34, sediado na Rua Castelo Branco, nº 1.803, Centro, 29100-040, Vila Velha–ES, doravante denominada **UNIVILA**, neste ato representado pela Professora Coordenadora de Estágio Curricular Supervisionado, Admª. **MARIA THEREZA SÁ FORTES**, portadora do CPF nº 256.928.366-53, tendo em vista o disposto a Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e o Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 proporcionar aos alunos da **UNIVILA** a oportunidade de desenvolver atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, pela participação em situações reais da vida e de trabalho de seu meio, como um complemento do ensino e da aprendizagem acadêmica;

1.2 promover intercâmbio da **UNIVILA** com os campos de aplicação, objetivando a troca de conhecimentos técnicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos;

1.3 oportunizar à CONCEDENTE a participação no processo de formação de nível superior, através do patrocínio de estágios a membros do corpo discente que contribuem para melhores condições de ensino e facilitam a pré-avaliação dos recursos humanos que estão sendo formados, mediante prévia seleção pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS

2.1 O estágio dar-se-á em áreas de interesse e especialidade do campo de ação da **CONCEDENTE**, compatíveis com a área de formação do (a) aluno (a);

2.2 a formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante **TERMO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESTÁGIO** enviado à CONCEDENTE através do aluno (a), para análise e possível inserção na vaga oportunizada.

PARÁGRAFO ÚNICO

A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA DA UNIVILA

3.1 Fornecer à **CONCEDENTE** informações e documentos que consubstanciem as normas gerais e específicas, bem como as condições e requisitos que disciplinam o estágio nos diferentes cursos da **UNIVILA**;

3.2 divulgar junto aos (às) seus (suas) alunos (as), após análise das condições, requisitos e programação de estágios, as vagas disponibilizadas;

3.3 encaminhar à **CONCEDENTE** a relação dos (das) alunos (as) previamente selecionados (as) como candidatos (as) às vagas de estágio oferecidas, comprovando estarem estes (as) alunos (as) regularmente matriculados (as) e efetivamente freqüentando seus respectivos cursos;

3.4 estabelecer procedimentos de planejamento, execução, supervisão e avaliação do estágio de seus (suas) alunos (as) em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

3.5 providenciar seguro contra acidentes pessoais, em favor do (a) **ESTAGIÁRIO (A)**, durante todo o período do estágio, assumindo e efetuando o pagamento do mesmo, conforme o estabelecido no art. 4º da Lei nº 6.494/77;

3.6 fornecer ao (à) seu (sua) aluno (a) comprovante de conclusão dos estágios realizados;

3.7 responsabilidade pelo cumprimento das atribuições acima discriminadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA DA CONCEDENTE

4.1 Orientar-se no preenchimento das vagas oferecidas, de acordo com as normas gerais e especificadas, bem como as condições e requisitos que disciplinam o **ESTÁGIO** nos diferentes cursos da **UNIVILA**;

4.2 submeter à análise da **UNIVILA** requisitos e programação de estágios oferecidos;

4.3 informar à **UNIVILA** o resultado do processo de seleção a que foram submetidos os (as) alunos (as) encaminhados (as) pela **UNIVILA**;

4.4 designar um Supervisor com formação adequada e experiência profissional compatível com a linha de formação do (a) aluno (a), para acompanhar suas atividades como **ESTAGIÁRIO (A)**, de forma integrada com a **UNIVILA**;

4.5 oferecer condições para que os (as) **ESTAGIÁRIOS (AS)** sejam supervisionados por docentes da **UNIVILA**;

4.6 comprometer-se a colaborar nas atividades de avaliação por envio periódico de informações sobre o desempenho do (a) **ESTAGIÁRIO (A)**;

4.7 encaminhar à **UNIVILA** comprovante individual da realização do Estágio, contendo um resumo das atividades desenvolvidas pelo (a) **ESTAGIÁRIO (A)**;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDICIONANTES

5.1 Um período de estágio terá o limite mínimo de um (1) semestre letivo, e poderá ser renovado segundo interesse das partes, com anuência prévia da **UNIVILA**;

5.2 excepcionalmente o estágio poderá ser cumprido no período letivo de verão, desde que cumprida a carga horária exigida;

5.3 a jornada de atividades do estágio, a ser cumprida pelo (a) aluno (a), deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da **CONCEDENTE**, respeitando as condições e limites estabelecidos pelos cursos da **UNIVILA**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O Estagiário obedecerá às normas e condições gerais fixadas pela **CONCEDENTE**, através de seus regulamentos, procedimentos internos e instruções, sob pena de cancelamento de seu estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 O estágio está automaticamente extinto por qualquer dos seguintes motivos:

a) término do compromisso;

b) abandono caracterizado por ausência não justificada;

c) conclusão, interrupção, abandono ou trancamento do curso;

d) a pedido do (a) **ESTAGIÁRIO (A)**;

e) por interesse ou conveniência da **CONCEDENTE** ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular;

6.2 na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "b", "c", "d" ou "e" da Cláusula 6.1, a **CONCEDENTE** deverá comunicar imediatamente o fato à **UNIVILA**.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente **CONVÊNIO** terá vigência por 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de trinta dias, sem qualquer ônus para as partes.

7.2 O encerramento antecipado deste **CONVÊNIO** não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas decorrentes do presente **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por arbitramento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO DE **CONVÊNIO** em 02 (duas) vias, de igual teor e validade.

João Neiva - ES, _____ de _____ de 2006.

LUIZ CARLOS PERUCHI
Prefeito Municipal

MARIA THEREZA SÁ FORTES
Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº _____

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF nº _____